

# Relatório Bimestral de Monitoramento do Regime de Recuperação Fiscal

Rio de Janeiro



Competência  
Janeiro/Fevereiro de 2022

MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



PÁTRIA AMADA  
**BRASIL**  
GOVERNO FEDERAL

# Rio de Janeiro

## Ministro da Economia

Paulo Roberto Nunes Guedes

## Secretário Executivo da Economia

Marcelo Pacheco dos Guarany's

## Secretário Especial do Tesouro e Orçamento

Esteves Pedro Colnago Júnior

## Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal

Sarah Tarsila Araújo Andreozzi

Paulo Roberto Pinheiro Dias Pereira

Daniela de Melo Faria

## Assessoria Técnica

Cecília Helena Goia

Daniella Corrêa Eschiletti

Dienefer Raquel dos Santos Nunes

Diogo Pires Geraldine

Gustavo Pereira de Melo Silva

Iolanda Pereira de Lima Soares

Luíza Basílio Lage

Pollianna Gonçalves Rodrigues

Ricardo Kalil Moraes

Sheila Lélia Medeiros



MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



PÁTRIA AMADA  
BRASIL  
GOVERNO FEDERAL



## Plano de Recuperação Fiscal

Em atenção ao cronograma pactuado, o Estado do Rio de Janeiro **apresentou o Plano de Recuperação Fiscal** ao Tesouro Nacional.

No entanto, realizadas as análises pertinentes, a **Secretaria do Tesouro Nacional** e a **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional** se manifestaram de forma **desfavorável à homologação do PRF-RJ**, enquanto este **Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal** emitiu parecer **favorável com ressalvas**.

Como **os pareceres desfavoráveis impedem a homologação** do Plano de Recuperação Fiscal, foi concedido **prazo adicional ao Estado para se manifestar** a respeito das considerações das áreas técnicas e fazer eventuais ajustes.

Encerrado o período de tratativas entre as áreas técnicas federais e estaduais, o Estado do Rio de Janeiro **reapresentou o Plano de Recuperação Fiscal**, o qual foi submetido à nova avaliação pelos órgãos federais competentes.

O CSRRF-RJ manteve a sua manifestação inicial, ao passo que a **Secretaria do Tesouro Nacional** acolheu os ajustes realizados e emitiu parecer **favorável com ressalvas**, restando **desfavorável** o parecer da **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**.

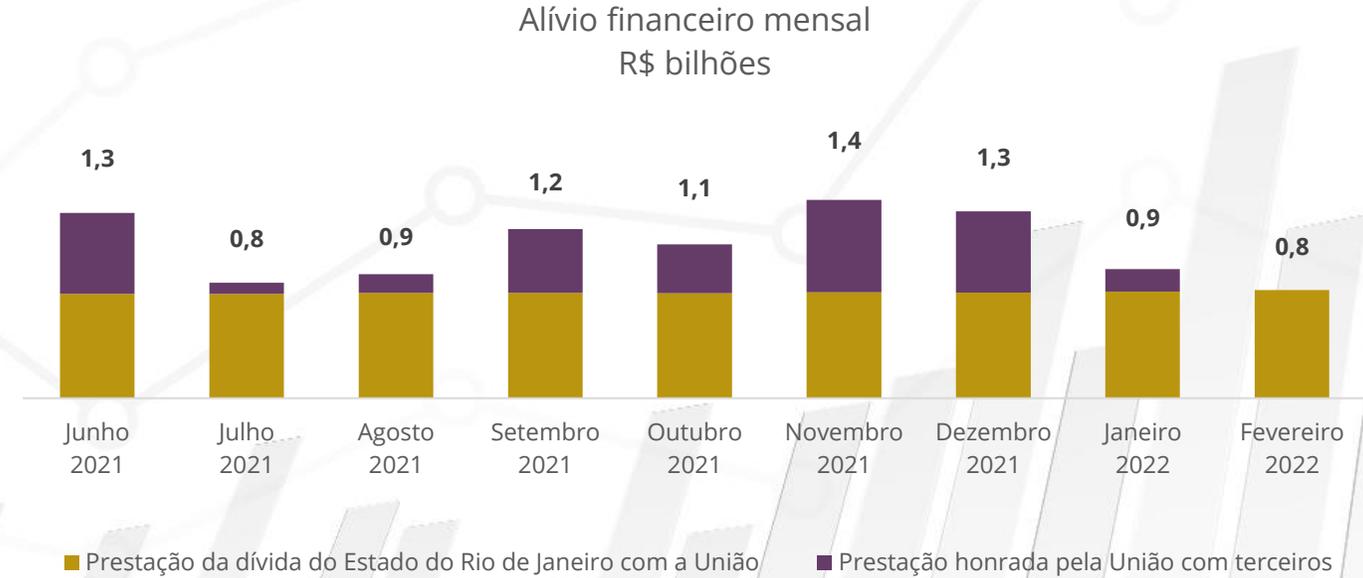
A iminência da rejeição do PRF-RJ foi discutida nos autos da Ação Cível Originária 3.457, no âmbito da qual o Supremo Tribunal Federal assegurou, em sede cautelar, a **manutenção do ente subnacional no Regime de Recuperação Fiscal pelo prazo de 3 (três) meses**, visando dar continuidade às tratativas necessárias à homologação do acordo recuperacional.

# Alívio financeiro ao Estado

Uma das prerrogativas conferidas ao estado-membro que adere ao Regime de Recuperação Fiscal é a **suspensão do pagamento do serviço da dívida** por até 12 meses, durante o período de elaboração do Plano de Recuperação Fiscal.

Após a homologação do PRF, o pagamento do serviço da dívida é **retomado progressivamente a partir do segundo exercício de vigência do RRF**, com o intuito de viabilizar o reequilíbrio fiscal do ente em recuperação.

Embora o Estado do Rio de Janeiro ainda não tenha assinado o contrato que permite essa suspensão, o pagamento de suas dívidas com a União e das dívidas estaduais garantidas pela União estão **suspensas desde o mês de abril de 2021**, em razão de medida liminar concedida pelo Supremo Tribunal Federal no âmbito da **Ação Cível Originária nº 3.457**.



Fonte: Elaboração própria com dados fornecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Metodologia: Para o cálculo do alívio financeiro mensal, utilizou-se a soma entre o valor da prestação mensal que seria cobrada ao Estado do Rio de Janeiro em decorrência da dívida em que a União é credora e o valor honrado dos contratos com terceiros garantidos pela União, considerando-se um cenário sem Regime de Recuperação Fiscal.



## O que configura inadimplência com as obrigações do RRF?

- ✓ não envio das informações solicitadas pelo CSRRF-RJ e pela STN nos prazos estabelecidos;
- ✓ não implementação das medidas de ajuste fiscal nos prazos e formas previstas no PRF-RJ;
- ✓ não cumprimento das metas e dos compromissos fiscais estipulados no PRF-RJ; e
- ✓ não observância das vedações previstas no art. 8º da LC 159/2017.



## Quando as avaliações de adimplência serão realizadas?

- ✓ **Avaliação anual:** inadimplência quanto às metas e compromissos fiscais;
- ✓ **Avaliação semestral:** inadimplência quanto às medidas de ajuste fiscal e aos descumprimentos de vedações;
- ✓ **Avaliação bimestral:** inadimplência quanto à prestação de informações.



Além de avaliar a adimplência quanto à prestação de informações, **o relatório de monitoramento bimestral deve apresentar** a relação de processos instaurados para a apuração de indícios de **descumprimentos de vedações**, a lista de **violações expressamente ressaltadas** no PRF-RJ, o somatório de violações consideradas com **impacto financeiro irrelevante** nos termos do PRF-RJ e a **classificação de desempenho**.

# Prestação de Informações

Uma das obrigações que o Estado do Rio de Janeiro deve cumprir já no período compreendido entre o deferimento do pedido de adesão ao RRF e a homologação do PRF-RJ é o **envio de informações, conforme o art. 7º-B, I, da LC 159/2017.**

No que se refere ao **relatório mensal previsto no art. 7º-D** da LC 159/2017, constata-se que, dentre os **89 (oitenta e nove)** órgãos estaduais incumbidos de enviar tais informações, **10 (dez)** deixaram de cumprir a obrigação no período. Assim, do total de **801 (oitocentos e um) formulários disponibilizados no SisRRF**, referentes ao meses de junho de 2021 à fevereiro de 2022, **39 (trinta e nove) não foram preenchidos até a data limite**, qual seja, 15 de março de 2022.

Cabe destacar que, em relação aos **incisos V, X e XI** do mesmo dispositivo, o CSRRF-RJ entendeu necessário **dispensar o envio das respectivas informações até o mês de dezembro de 2022** (art. 13, POP 01/2021).

Por fim, em relação às **demais informações solicitadas no período** pelo CSRRF-RJ e pela STN, constata-se que **todas foram atendidas** pelo ente estadual.

Durante este período avaliativo bimestral, o Estado do Rio de Janeiro **não atendeu a todas as solicitações de informações.\***

Estado do Rio de Janeiro		Situação
Prestação de informações ao CSRRF-RJ	Não cumpriu	Inadimplente
Prestação de informações à STN	Cumpriu	

\* Para a avaliação da adimplência estadual quanto à prestação de informações, tomou-se como data limite o dia 15 de março de 2022, por ser o décimo quinto dia do mês anterior ao do fechamento deste relatório (abr/2022), conforme orientação do art. 2º, IV, da Portaria ME nº 10.123/2021.

# Vedações

Outra obrigação a que o Estado do Rio de Janeiro está submetido a partir do deferimento do pedido de adesão ao RRF é a **observância das vedações** previstas no art. 8º da LC 159/2017.

Atualmente, o monitoramento de vedações possui três fases:

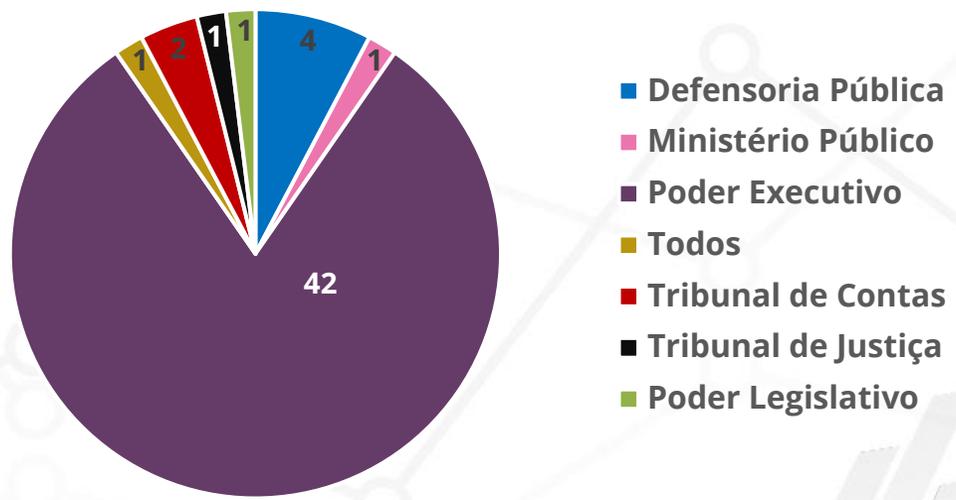
- ✓ **Identificação de indícios de irregularidade:** quando o CSRRF-RJ identifica indícios de descumprimento de vedação e solicita informações às autoridades competentes;
- ✓ **Representação:** quando o CSRRF-RJ verifica a irregularidade e recomenda a adoção de providências acautelatórias às autoridades competentes; e
- ✓ **Conclusão:** quando o CSRRF-RJ emite parecer conclusivo sobre o descumprimento de vedação identificado.



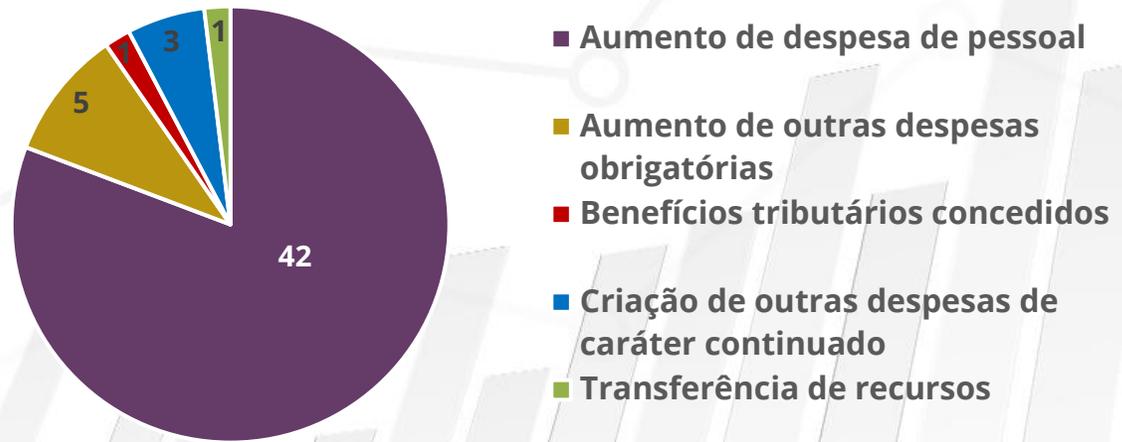
Até o momento, o Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado do Rio de Janeiro instaurou **52 (cinquenta e dois)** processos para apuração de indícios de descumprimentos de vedações.

Na próxima seção, apresentamos **estatísticas do monitoramento de vedações**. Informações mais detalhadas sobre os processos instaurados pelo CSRRF-RJ podem ser encontradas nos **anexos deste relatório** bimestral de monitoramento.

### Processos instaurados por Poder/Órgão Autônomo



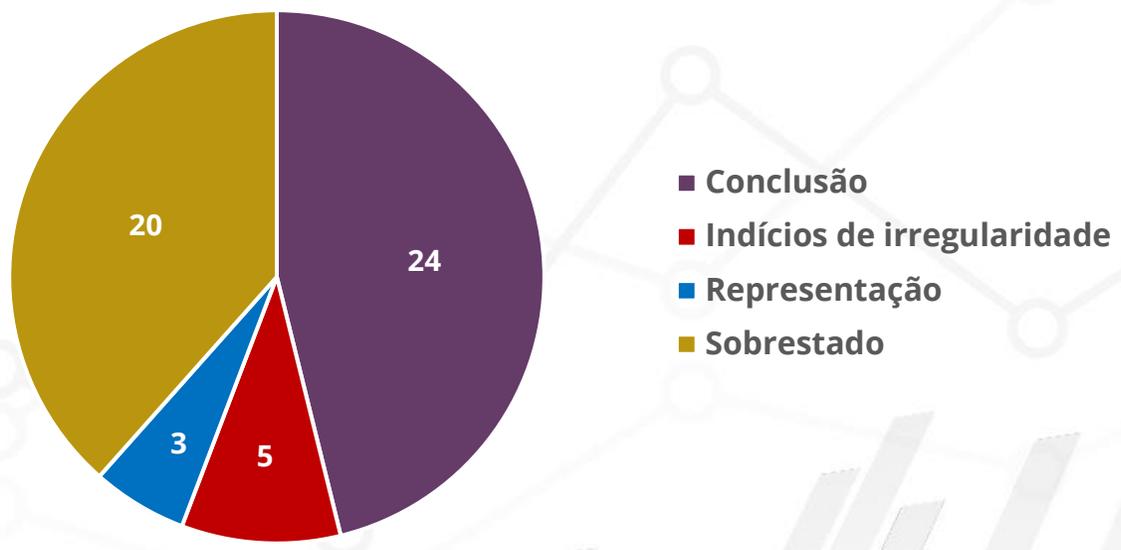
### Processos instaurados por categoria



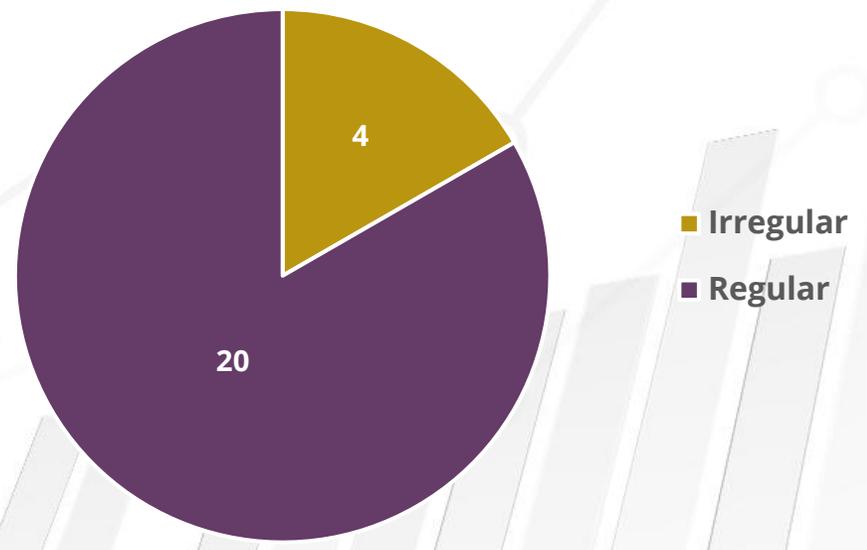
Metodologia: A segregação de violações entre Poderes/Órgãos Autônomos foi realizada considerando onde são gerados os efeitos financeiros da violação. Além disso, para fins deste relatório, consideram-se órgãos autônomos: Ministério Público, Defensoria Pública e Tribunal de Contas.

Fonte: Elaboração própria, com dados coletados até o dia 1º de abril de 2022. Os gráficos foram elaborados considerando todos os processos instaurados pelo Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado do Rio de Janeiro para a apuração de possíveis violações, inclusive os já concluídos.

## Situação dos processos instaurados



## Situação dos processos concluídos



Fonte: Elaboração própria, com dados coletados até o dia 1º de abril de 2022. Os gráficos foram elaborados considerando todos os processos instaurados pelo Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado do Rio de Janeiro para a apuração de possíveis violações, inclusive os já concluídos.



## O que é classificação de desempenho?

A classificação de desempenho tem por objetivo **aferir o desempenho do Estado do Rio de Janeiro quanto ao cumprimento das obrigações** do Regime de Recuperação Fiscal e é determinada com base na análise de 3 (três) **indicadores de adimplência**:

- ✓ Vedações
- ✓ Medidas de ajuste fiscal
- ✓ Metas e compromissos fiscais

No momento da respectiva avaliação (semestral ou anual, conforme o caso), a cada indicador acima será atribuída a **nota A, B ou C**, que representará a **classificação parcial** do Estado naquele indicador, e o **resultado da classificação** de desempenho será determinado pela **combinação das classificações parciais de cada indicador**.



Este relatório bimestral de monitoramento **não apresenta classificação de desempenho** porque a primeira classificação parcial só será estabelecida com o advento da **primeira avaliação semestral**.



## Como acompanhar o Regime de Recuperação Fiscal?

O Regime de Recuperação Fiscal envolve a **ação planejada, coordenada e transparente** de todos os Poderes, órgãos, entidades e fundos do ente em recuperação para corrigir os desvios que afetaram o equilíbrio das contas públicas. O RRF é orientado por diversos princípios, sendo um deles a **transparência das contas públicas**.

Nesse sentido, uma das medidas que visam dar transparência ao processo de recuperação fiscal é a **divulgação de todas as informações consideradas relevantes** em página específica dedicada ao RRF no **sítio eletrônico do Governo do Estado**.

Pensando nisso, o Estado do Rio de Janeiro destinou um espaço específico no **portal transparência estadual** para divulgar documentos pertinentes ao RRF, o que inclui aqueles relacionados ao **processo de adesão e elaboração do PRF-RJ**, a **legislação aplicável**, os **pareceres e manifestações** do **CSRRF-RJ**, da **STN** e da **PGFN**, entre outras informações relevantes.



Para mais informações, acesse o **Portal Transparência Estadual** no endereço eletrônico abaixo e clique na aba “Regime de Recuperação Fiscal”.

<http://www.transparencia.rj.gov.br>

## Processos em fase de identificação de indícios de irregularidade

PROCESSO	ASSUNTO	ÓRGÃO	INCISO	CATEGORIA
19953.100777/2021-75	Lei Estadual nº 9.450/2021 - Auxílios educação e saúde	Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro	VI	Aumento de despesa de pessoal
19953.100907/2021-70	Lei Estadual nº 9.436/21 – Recomposição salarial	Todos	I	Aumento de despesa de pessoal
19953.100024/2022-41	Decreto Estadual nº 47.902/2021 - Gratificação de Regime Especial de Trabalho e Auxílio Moradia	Secretaria de Estado de Polícia Militar e Secretaria de Estado de Defesa Civil	VI	Aumento de despesa de pessoal
19953.100179/2022-87	Auxílio saúde	Defensoria Pública	VI	Aumento de despesa de pessoal
19953.100182/2022-09	Lei Estadual nº 9.537/22 - Sistema de Proteção Social dos Militares	Secretaria de Estado de Polícia Militar	III	Aumento de despesa de pessoal

## Processos em fase de representação

PROCESSO	ASSUNTO	ÓRGÃO	INCISO	CATEGORIA
12105.100721/2021-62	Portaria Reitoria nº 73/2021 - Majoração de auxílio creche	Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro	VI	Aumento de despesa de pessoal
19953.100889/2021-26	Decreto Estadual nº 47.841/2021 - Auxílio tecnológico	Fundação de Apoio à Escola Técnica	VI	Aumento de despesa de pessoal
19953.100077/2022-61	Decreto Estadual nº 47.842/2021 - Auxílio tecnológico	Secretaria de Estado de Educação	VI	Aumento de despesa de pessoal

## Processos concluídos pela regularidade

PROCESSO	ASSUNTO	ÓRGÃO	INCISO	CATEGORIA
12105.100716/2021-50	Decreto Estadual nº 47.641/2021 - Transformação de cargos	Secretaria de Estado da Casa Civil	II e III	Aumento de despesa de pessoal
12105.100717/2021-02	Lei Estadual nº 9.305/2021 - Cria gratificação temporária de insalubridade	Diversos*	VI	Aumento de despesa de pessoal
19953.100538/2021-15	Lei Estadual nº 9.364/2021 - Nova jornada de trabalho	Secretaria de Estado de Educação	I	Aumento de despesa de pessoal
19953.100562/2021-54	Decreto Estadual nº 47.671/2021 - Transfere e transforma cargos em comissão	Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento	II e III	Aumento de despesa de pessoal
19953.100567/2021-87	Lei Estadual nº 9.379/2021 - Exclusão de produtos cárneos do FOT	Secretaria de Estado de Fazenda	IX	Benefícios tributários concedidos
19953.100570/2021-09	Lei Estadual nº 9.376/2021 - Programa Estadual de Incentivo aos Serviços Ambientais de Reciclagem - PSAR	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade	VII	Criação de outras despesas de caráter continuado
19953.100602/2021-68	Resolução SES nº 2.300/2021 - Transferência de recursos a municípios	Secretaria de Estado de Saúde	XI	Transferência de recursos
19953.100642/2021-18	Aquisição de aeronave	Secretaria de Estado de Governo	VII	Criação de outras despesas de caráter continuado
19953.100643/2021-54	Segurança Presente Niterói	Secretaria de Estado de Governo	VII	Criação de outras despesas de caráter continuado
19953.100644/2021-07	Edital de concurso público	Secretaria de Estado de Polícia Militar	V	Aumento de despesa de pessoal

\* Servidores públicos estaduais elencados no artigo 1º da Lei Estadual nº 9.305, de 11 de junho de 2021.

## Processos concluídos pela regularidade

PROCESSO	ASSUNTO	ÓRGÃO	INCISO	CATEGORIA
19953.100665/2021-14	Edital de concurso público	Secretaria de Estado de Polícia Civil	V	Aumento de despesa de pessoal
19953.100718/2021-05	Edital de retomada de concurso	Tribunal de Justiça do Estado	V	Aumento de despesa de pessoal
19953.100778/2021-10	Portaria ITERJ nº 002/2021 - Concessão de vale transporte aos servidores	Instituto de Terras e Cartografia	VI	Aumento de despesa de pessoal
19953.100881/2021-60	2º Termo de Apostilamento ao Contrato IPEM/RJ nº 015/2017 - Majoração do vale refeição	Instituto de Pesos e Medidas	VI	Aumento de despesa de pessoal
19953.100886/2021-92	Incorporação de gratificação de função de confiança	Centrais de Abastecimento	VI	Aumento de despesa de pessoal
19953.100887/2021-37	Decreto Estadual nº 47.643/2021	Companhia Estadual de Habitação	VIII	Aumento de outras despesas obrigatórias
19953.100888/2021-81	Concessão de Gratificação por Encargo de Responsabilidade	Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e Terminais	VI	Aumento de despesa de pessoal
19953.100036/2022-75	Decreto Estadual nº 47.825/2021 e nº 47.850/2021	Companhia Estadual de Habitação	VIII	Aumento de outras despesas obrigatórias
19953.100037/2022-10	Extrato de Instrumento Contratual	Fundação Instituto de Pesca	VIII	Aumento de outras despesas obrigatórias
19953.100038/2022-64	Extrato de Instrumento Contratual	Fundação Instituto de Pesca	VIII	Aumento de outras despesas obrigatórias

## Processos concluídos pela irregularidade

PROCESSO	ASSUNTO	ÓRGÃO	INCISO	CATEGORIA	IMPACTO FINANCEIRO*
12105.100709/2021-58	Lei Estadual nº 9.299/2021 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários	Secretaria de Estado de Saúde	I	Aumento de despesa de pessoal	R\$ 4.258.740.181,00
12105.100726/2021-95	Portaria Reitoria nº 71/2021 - Auxílio tecnológico	Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro	VI	Aumento de despesa de pessoal	R\$ 1.252.500,00
12105.100727/2021-30	Resolução nº 372/2021 - Reajuste salarial	Tribunal de Contas do Estado	I	Aumento de despesa de pessoal	R\$ 11.993.322,12
19953.100663/2021-25	Lei Estadual nº 9.392/2021 - Plano de Cargos, Carreiras e Salário	Defensoria Pública	III	Aumento de despesa de pessoal	R\$ 89.663.945,44

\* Os valores aqui apresentados foram calculados considerando-se o impacto financeiro total acumulado por cada descumprimento no período compreendido entre os exercícios de 2021 e 2030, bem assim as informações constantes nos respectivos procedimentos administrativos.

## Processos sobrestados

PROCESSO	ASSUNTO	ÓRGÃO	INCISO	CATEGORIA
12105.100724/2021-04*	Reposição de cargos vagos	Universidade do Estado do Rio de Janeiro	IV e V	Aumento de despesa de pessoal
19953.100568/2021-21	Lei Estadual nº 9.191/2021 - Auxílio emergencial concedido pelo programa Supera Rio	Secretaria de Estado da Casa Civil	VIII	Aumento de outras despesas obrigatórias
19953.100584/2021-14	Reposição de cargos vagos	Universidade do Estado do Rio de Janeiro	IV	Aumento de despesa de pessoal
19953.100599/2021-82	Reposição de cargos vagos	Ministério Público	IV	Aumento de despesa de pessoal
19953.100600/2021-79	Reposição de cargos vagos	Universidade do Estado do Rio de Janeiro	IV	Aumento de despesa de pessoal
19953.100646/2021-98	Reposição de cargos vagos	Defensoria Pública	IV	Aumento de despesa de pessoal
19953.100661/2021-36	Reposição de cargos vagos	Tribunal de Contas do Estado	IV	Aumento de despesa de pessoal
19953.100664/2021-70	Reposição de cargos vagos - CBMERJ	Secretaria de Estado de Defesa Civil	IV	Aumento de despesa de pessoal
19953.100679/2021-38	Reposição de cargos vagos	Rioprevidência	IV	Aumento de despesa de pessoal
19953.100720/2021-76	Reposição de cargos vagos	Universidade do Estado do Rio de Janeiro	IV	Aumento de despesa de pessoal

\* Processos anexados: 19953.100584/2021-14, 19953.100600/2021-79 e 19953.100720/2021-76, para análise conjunta, ante a similaridade de objetos.

## Processos sobrestados

PROCESSO	ASSUNTO	ÓRGÃO	INCISO	CATEGORIA
19953.100806/2021-07	Reposição de cargos vagos	Secretaria de Estado de Educação	IV	Aumento de despesa de pessoal
19953.100807/2021-43	Reposição de cargos vagos	Secretaria de Estado de Saúde	IV	Aumento de despesa de pessoal
19953.100890/2021-51	Reposição de cargos vagos	Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro	IV	Aumento de despesa de pessoal
19953.100175/2022-07	Reposição de cargos vagos	Secretaria de Estado de Polícia Civil	IV	Aumento de despesa de pessoal
19953.100176/2022-43	Reposição de cargos vagos	Fundação de Apoio à Escola Técnica	IV	Aumento de despesa de pessoal
19953.100177/2022-98	Reposição de cargos vagos	Fundação de Apoio à Escola Técnica	IV	Aumento de despesa de pessoal
19953.100178/2022-32	Reposição de cargos vagos	Defensoria Pública	IV	Aumento de despesa de pessoal
19953.100180/2022-10	Reposição de cargos vagos	Defensoria Pública	IV	Aumento de despesa de pessoal
19953.100183/2022-45	Reposição de cargos vagos	Secretaria de Estado de Defesa Civil	IV	Aumento de despesa de pessoal
19953.100184/2022-90	Reposição de cargos vagos	Assembleia Legislativa	IV	Aumento de despesa de pessoal

MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



PÁTRIA AMADA  
**BRASIL**  
GOVERNO FEDERAL